



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Arcos

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0076546/2021-49

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo	2100.01.0076546/2021-49	NAR Arcos
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: JANUÁRIA GERAÇÃO DE ENERGIA 45 LTDA		CPF/CNPJ: 41.422.982/0001-97
Endereço: RODOVIA BR-135, RODOVIA JOÃO SILVA MAIA		Bairro: ZONA RURAL
Município: JANUÁRIA	UF: MG	CEP: 39.480-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Via Pública Municipal / Prefeitura Municipal de Piumhi		CPF/CNPJ: 16.781.346/0001-04
Endereço: Rua Padre Abel nº 332		Bairro: Centro

Município: Piumhi

UF: MG

CEP: 37.925-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Rede de Distribuição – Servidão de Passagem	Área Total (ha): 9,8200ha
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): -----	Município/UF: Piumhi/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

Não há vínculo com propriedade rural

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.	2,3200	ha
Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP.	0,28	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	7,30/161	ha/unid.

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Linha de transmissão de energia	9,82

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	2,60	Cerrado e mata de galeria		2,60
Cerrado	7,30	Área antropizada		7,30
Total:	9,82		Total:	9,82

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa		51,98	m³
Madeira de Floresta		0,12	m³

Nativa

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Jonas Rezende de Oliveira – MASP 1.374.085-7

Data da Vistoria: 08 / 03 /2022**9. VALIDADE**Data de
Emissão: 14 / 06 / 2022

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.	SIRGAS-2000	23K	396.834	7.737.075
Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP.	SIRGAS-2000	23K	396.106	7.737.291
			397.473	7.736.882
			398.191	7.736.675
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.	SIRGAS-2000	23K	397.885	7.736.777
			396.017	7.737.870

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Impactos sobre o solo: a mitigação poderá ser feita através de drenagens superficiais, canaletas, bueiros, etc. de forma a impedir que a ação das chuvas assoreie os sedimentos da planície de inundação e ocasionem sulcos erosivos;

- Adequado transporte e manuseio do óleo diesel utilizado como combustível e graxa, e pelo armazenamento correto dessas substâncias em local coberto e impermeabilizado, sendo o manuseio autorizado somente a funcionários devidamente capacitados;
- Correto manuseio de óleos e graxas, bem como outros produtos químicos que se façam necessários o uso durante a etapa de instalação e manutenção da linha de transmissão de energia;
- Minimizar a quantidade de partículas sólidas em suspensão é indicada a umectação das estradas através de caminhão pipa e/ou similar e realizar vistoria e manutenção periódica dos maquinários, de forma a minimizar a emissão de poluentes atmosféricos;
- Executar a compensação, na Fazenda Água Limpa e Vargem Grande, Mat. 25.791, de propriedade de Sônia Maria Gonçalves Santos e Beatriz Rezende Gonçalves. Imóvel cadastrado no CAR de nº MG-3151503-2AAC.B356.BB1C.4F0B.93A5.F337.F6D0.9CFD em uma área de 0,3000ha localizada as margens do Rio Piumhi nas coordenadas X 394852,750 E y 7738486,000 FUSO 23K, datum SIRGAS 2000, para compensar a intervenção em APP.
- Pagar a conta especial pró pequi o quantitativo de 200 UFMGs devido a compensação pelo corte de dois pequis e um ipê amarelo;

12. OBSERVAÇÃO

Considerando que se trata de empreendimento linear, linha de distribuição de energia;

Considerando que se trata de área de vegetação nativa com fisionomia de cerrado e área de árvores isoladas com uso antrópico consolidado;

Considerando que foi identificada duas espécies da flora protegidas por lei no local;

Considerando que foram propostas medidas de compensação conforme a Lei 20.308 de 2012;

Considerando que a faixa de linha de transmissão fará intervenção em APP;

Considerando o caráter de utilidade público da intervenção;

Considerando a proposta de medida compensatória em APP;

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento do pedido de Supressão de Vegetação Nativa com destoca em 2,3200ha, pelo pedido de Corte de árvores nativas isoladas em 7,2400 ha, 161 unidades, e pelo pedido de intervenção em área de APP com supressão de vegetação nativa em 0,2800ha no município de Piumhi, visando a instalação de linha de transmissão de energia.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por Luciana Rezende Oliveira, Supervisor(a), em 14/06/2022, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=55234711&infra_siste...)



https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=55234711&infra_siste... 5/5

informando o código verificador **48108608** e o
código CRC **9EEFE060**.